



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: — 64 PÁGINAS

N.º 2.887

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 1989

ANO XXXV

Tribunal de Justiça Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO N.º **181**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 4248, datado de 16 de fevereiro do corrente ano, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 14 de fevereiro do ano em curso.

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	03
Câmaras Cíveis	04
Câmaras Criminais	05
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	06
Conselho da Magistratura	06

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	07
Processo Crime	09
Preparo e Distribuição	11

FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio	14
Protesto de Títulos	36

FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio	37
------------------------	----

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAIS JUDICIAIS

Capital	43
Interior	45
DIVERSOS	59

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	59
JUSTIÇA ELEITORAL	60
JUSTIÇA DO TRABALHO	61
JUSTIÇA MILITAR	63
JUSTIÇA FEDERAL	63
EDITAIS JUDICIAIS	

RONALDO BIALLI, do cargo de Comissário de Vigilância de Menores PJ-I, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 10 de março de 1989.

Abraão Miguel
ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 09/89.

O Desembargador ABRAÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o contido na Lei n.º 7297/80,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, bem como aos de entrância inicial (que se encontram sob as condições da letra b, do inciso II, do artigo 93 da Constituição Federal) que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de dez (10) dias contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento, através de REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE ou Promoção (Merecimento), do cargo de JUIZ DE DIREITO da VARA CRIMINAL (2a. VARA) da Comarca de entrância intermediária de UMUARAMA.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 10 dias do mês de março do ano de 1989. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal o fiz extrair.-x-x-x-x-EU.

James Pinto de Azevedo Portugal Filho (JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO), Diretor do Departamento Administrativo o conferi.-x-x-x-x-EU.

Romeu Felipe Bacellar Filho (ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Abraão Miguel
ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 10/89.

O Desembargador ABRAÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no § Único do artigo 69, da Lei n.º 7297/80,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial, observada a condição do inciso III do artigo 69 da legislação supra mencionada que, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da

Diário da Justiça

LUIZ CARLOS BARBOSA
Diretor Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Geral Interino

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevé) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)
253-0193 — (Setor de compras) 253-0543 — (Protocolo)

PUBLICAÇÕES

Página	NCz\$ 105,00
Meia página	NCz\$ 52,50
1/4 de página	NCz\$ 26,25
1/8 de página	NCz\$ 13,10
1/16 de página	NCz\$ 6,75
Custo: 1 centímetro de original	NCz\$ 1,05

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 14,25
Semestral com remessa postal	NCz\$ 19,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 13,00
Semestral com remessa postal	NCz\$ 16,60
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 2,40
Semestral com remessa postal	NCz\$ 4,40
Números Avulsos	
Diário Oficial	NCz\$ 0,10
Diário da Justiça	NCz\$ 0,10
Diário do Município de Curitiba	NCz\$ 0,08
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	NCz\$ 0,16
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	NCz\$ 0,03
Fotocópias formato Diário Oficial	NCz\$ 0,06

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	0,78
I.C.M. VOL. VII	0,78
I.C.M. VOL. VIII	0,78
I.C.M. VOL. IX	0,78
I.C.M. VOL. X	0,78
I.C.M. VOL. XI	0,78
I.C.M. VOL. XII	0,78
I.C.M. VOL. XIII	0,78
I.C.M. VOL. XIV	0,78
I.C.M. VOL. XV	0,78
I.C.M. VOL. XVI	0,78
I.C.M. VOL. XVII	0,78
I.C.M. VOL. XVIII	0,78
I.C.M. VOL. XIX	0,78
I.C.M. VOL. XX	1,50
I.C.M. VOL. XXI	1,50
I.C.M. VOL. XXII	1,50
I.C.M. VOL. XXIII	1,50
I.C.M. VOL. XXIV	1,50
I.C.M. VOL. XXV	1,50
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	0,25
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	0,25
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	0,48
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	0,25
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS CÍVIS DO PR	0,68
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	1,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	1,20
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	1,80
19 DE DEZEMBRO VOL. V	1,80
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	0,25
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 18	0,25
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	0,89
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/87	0,25
ATOS NORMATIVOS - JULHO/87	0,65
ATOS NORMATIVOS - NOVEMBRO/87	0,65
ATOS NORMATIVOS - DEZEMBRO/87	0,68
ATOS NORMATIVOS - JANEIRO/88	0,68
ATOS NORMATIVOS - FEVEREIRO/88	0,68
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/ABRIL/88	0,68
ATOS NORMATIVOS - MAIO/JUNHO/88	0,68
ATOS NORMATIVOS - JULHO/88	0,68
ATOS NORMATIVOS - AGOSTO/88	0,68
ATOS NORMATIVOS - SETEMBRO/OUTUBRO/88	0,68
ATOS NORMATIVOS - NOVEMBRO E DEZEMBRO/88	0,68
CONSTITUIÇÃO ESTADUAL	0,70

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL

Presidente

Des. LEMOS FILHO

Vice-Presidente

Des. PLÍNIO CACHUBA

Corregedor da Justiça

Dr. ROMEU FELIPE BACELAR FILHO

Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÚNEM.

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espindola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3ª CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Renato Pedroso
Des. Nunes do Nascimento
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espindola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês.

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Mário Lopes — Presidente
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Mário Lopes
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCÁCIO CAMBI — Presidente
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente

DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA

DR. ACCÁCIO CAMBI
DR. PACHECO ROCHA
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. HILDEBRANDO MORO
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEI — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. LUIZ VIEI
DR. MARTINS RICCI
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
QUARTAS-FEIRAS

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

rio da Justiça do Estado, encontram-se abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da VARA CRIMINAL E ANEXOS da Comarca de entrância intermediária de CAPANGUA a ser feito por PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIQUIDADE. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 10 dias do mês de março do ano de 1989...

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 11/89.

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o contido na Lei nº 7297/80.

FAZ SABER aos Senhores Juízes de Direito de entrância intermediária, bem como aos de entrância inicial (que se encontram sob as condições da letra b. do inciso II, do artigo 93 da Constituição Federal) que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de dez (10) dias contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento, através de REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO ou Promoção (Merecimento), do cargo de JUIZ DE DIREITO da VARA CRIMINAL da Comarca de entrância intermediária de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 10 dias do mês de março do ano de 1989...

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO Nº 432

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26934, datado de 05 de outubro de 1988, resolve

I - MANDAR CONTAR

em favor de JOÃO MASIERO, Oficial Major do Tabelação de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas nos anos de 1986, 1987 e 1988, de acordo com o artigo 150, da Lei nº 6174/70, com alterações introduzidas pela Lei nº 6742, de 03 de dezembro de 1975.

II - MANDAR INCORPORAR

no seu acervo de serviço público, para todos os efeitos legais, o tempo de 02 (dois) anos, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante os decênios compreendidos entre 06 de setembro de 1965 e 05 de setembro de 1975 e entre 06 de setembro de 1975 e 05 de setembro de 1985, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 08 de março de 1989. ROMÉU FELIPE BACELLAR FILHO SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 433

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3413, datado de 10 de fevereiro do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de LOURDES PRADO DA ROSA, Escrivão do Cível da Comarca de Congonhinhas, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas no ano de 1988, de acordo com o artigo 150, da Lei nº 6174/70, com alterações introduzidas pela Lei nº 6742, de 03 de dezembro de 1975.

Curitiba, 08 de março de 1989. ROMÉU FELIPE BACELLAR FILHO SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 434

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35423, datado de 16 de dezembro de 1988, resolve

I - MANDAR CONTAR

em favor de VALFREDO BECKER, Oficial de Justiça PJ-I, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas nos anos de 1986, 1987 e 1988, de acordo com o artigo 150, da Lei nº 6174/70, com alterações introduzidas pela Lei nº 6742, de 03 de dezembro de 1975.

II - MANDAR INCORPORAR

no seu acervo de serviço público, para todos os efeitos legais, o tempo de 01 (um) ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o decênio compreendido entre 09 de junho de 1970 e 12 de agosto de 1979; antecipado em virtude das contagens efetuadas pelas Ordens de Serviços nºs 1065/72, 72/75, 50/76 e 515/81, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 09 de março de 1989. ROMÉU FELIPE BACELLAR FILHO SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 435

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6699, datado de 07 de março do corrente ano, resolve.

LOTAR

AUGUSTO GUIMARÃES CORTES NETO, servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, na Diretoria do Departamento de Serviços Gerais, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 09 de março de 1989. ROMÉU FELIPE BACELLAR FILHO SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 436

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5155, datado de 23 de fevereiro do corrente ano, resolve

LOTAR

ANI MARIA CRISTINA MAGUER, servidora regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, no Centro Social Infantil da Seção de Assistência Social, do Centro de Assistência Médico-Social, do Gabinete do Secretário, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 09 de março de 1989. ROMÉU FELIPE BACELLAR FILHO SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 437

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3182, datado de 08 de fevereiro do corrente ano, resolve

I - MANDAR CONTAR

em favor de JOSÉ DISPO DAMACENO, Distribuidor, Contador, Avaliador, Partidor e Depositário Público da Comarca de Assis Chateaubriand, para todos os efeitos legais, o tempo de 120 (cento e vinte) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas nos anos de 1987 e 1988, de acordo com o artigo 150, da Lei nº 6174/70, com alterações introduzidas pela Lei nº 6742, de 03 de dezembro de 1975.

II - MANDAR INCORPORAR

no seu acervo de serviço público, para todos os efeitos legais, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, os seguintes tempos de serviço: a) 01 (um) ano, correspondente ao decênio compreendido entre 24 de abril de 1967 e 19 de abril de 1977; e b) 01 (um) ano, correspondente ao decênio compreendido entre 20 de abril de 1977 e 24 de abril de 1986, antecipado em virtude das contagens efetuadas pela Portaria nº 57/77 e pelas Ordens de Serviço nºs 786/83, 328/84, 486/85 e 275/86.

Curitiba, 10 de março de 1989. ROMÉU FELIPE BACELLAR FILHO SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 438

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12120, datado de 16 de maio de 1985, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de CAETANO SACANINI, Oficial de Justiça PJ-I, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, para todos os efeitos legais, o tempo de 120 (cento e vinte) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas nos anos de 1984 e 1985, de acordo com o artigo 150, da Lei nº 6174/70, com alterações introduzidas pela Lei nº 6742, de 03 de dezembro de 1975.

Curitiba, 10 de março de 1989. ROMÉU FELIPE BACELLAR FILHO SECRETÁRIO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO CRIME Nº 3/89 (Apelação Crime nº 93/84, de Canbará). RECORRENTE: Paulo Pimenta. ADVOGADOS: Drs. Walter Borges Carneiro e Renato Andrade. RECORRIDA: Justiça Pública. Denega seguimento ao RE interposto.

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO ESTADO

DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL

ESTATÍSTICA - MES: FEVEREIRO/89

DELITOS	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	31
Das crimes contra a Vida (arts. 121 a 129 CP)	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Das Lesões Corporais (art. 129 CP)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Das crimes contra a Honra (arts. 130 a 141 CP)	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Das crimes contra a Liberdade Individual (arts. 142 a 149 CP)	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Do Furto (arts. 150, 153 e 156 CP)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Do Roubo (art. 157 CP)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Do Extorsão (arts. 158 e 161 CP)	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Da Usurpação (arts. 161 e 162 CP)														
Do Dano (arts. 163 e 167 CP)	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Da Apropriação Indevida (arts. 168 e 170 CP)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Do Estelionato e outros fraudes (arts. 171 a 179 CP)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Das crimes contra as Costumes (arts. 213 e 214 CP)	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Das crimes contra a Família (arts. 230 a 240 CP)														
Das crimes contra a Fé Pública (arts. 249 e 311 CP)	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Das crimes contra a Administração Pública (arts. 312 a 329 CP)	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Contravenção (Lei das Contravenções Penais)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Crime de dano ao Meio Ambiente (Codigo Florestal, Lei 5192, de 27/07/67 e Dec. Lei nº 221, de 28/02/67)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Quase Crime	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Diversos	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Redistribuição	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Total: 449	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	31

Total: 449

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA		DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL		ESTATÍSTICA		FEVEREIRO/89	
VARAS CRIMINAIS DE ACIDENTES DE TRANSITO		19	20	21	22	23	24
CARTAS PRECATÓRIAS DE ACIDENTES DE TRANSITO		00	00	00	00	00	00
CARTAS PRECATÓRIAS COMUNS - A VARA DE CARTAS PRECATÓRIAS		19	20	21	22	23	24
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS		00	00	00	00	00	00
CLASSES		19	20	21	22	23	24
ACIDENTE TRANSITO		00	00	00	00	00	00
REDISTRIBUIÇÃO		00	00	00	00	00	00
Total: 76		00	00	00	00	00	00
PRECATÓRIA CIT E INT		19	20	21	22	23	24
PRECAT. INQUIRITÓRIA		00	00	00	00	00	00
Total: 446		19	20	21	22	23	24
PRECATÓRIA CIT E INT		00	00	00	00	00	00
REQUISITÓRIA		00	00	00	00	00	00
Total: 41		00	00	00	00	00	00

Cartas Precatórias distribuídas à Vara de Cartas Prec.	446
Comunicações aos Juizes	41
Informações prestadas por esta Seção de Distribuição	15
Certidões fornecidas por esta Seção de Distribuição em pedidos de Atestados de Idoneidade para fins de Concurso	36
Comunicações de Prisões em Flagrante encaminhadas pelas respectivas Varas	375
Inquirições Policiais encaminhados ao Interior	10
Inquirições Policiais encaminhados à Vara de Registros Públicos e Acidente de Trabalho	01
Certidões de Requisições de Antecedentes fornecidas às Varas Criminais da Capital	131
Certidões de Requisição de Antecedentes fornecidas à Vara de Execuções Penais	391

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Escala semanal do plantão para atender os casos de Habeas-Corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, pedidos urgentes de arbitramento e prestação de fiança e de liberdade provisória, conhecimento de prisão em flagrante e de pedidos de busca e apreensão domiciliar.

Semana de 16/MAR/89 a 22/MAR/89

Vara de Plantão: 9ª VARA CRIMINAL

Juiz de Direito: EDVINO BOCHNIA

Atendimento

Das 08:00 às 18:00 horas, nos dias em que haja expediente forense, o atendimento é feito no Cartório da Vara Criminal de Plantão.

Das 18:00 horas às 08:00 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento é feito pelo Serviço do Plantão Judiciário, localizado no pavimento térreo do Palácio da Justiça - Centro Cívico.

Divisão do Conselho da Magistratura

EDITAL DE CONCURSO Nº 02/89

O DESEMBARGADOR ABRAHÃO MIGUEL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

FAZ SABER, a todos os interessados que, no concurso para provimento de cargos de Juiz Substituto, inicial da carreira da Magistratura Paranaense, foram aprovados e classificados os seguintes bacharéis:

19) RUBENS OLIVEIRA FONTOURA	7,92
29) ABRAHÃO LINCOLN MERHEB CALIXTO	7,91
39) DENISE KRUGER GUGLIELMI	7,87
49) RENATO LOPES DE PAIVA	7,70
59) JOEL ILAN PACIORNIK	7,41
69) LÍDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES	7,25
79) ANTÔNIO LOYOLA VIEIRA	7,24
89) FERNANDO WOLFF BODZIAK	7,18
99) CARMEN LÚCIA DE ALMEIDA	7,06
109) LUIZ CESAR DE PAULA ESPÍNDOLA	6,98
119) CLÁUDIA CRISTINA CRISTÓFANI	6,82
129) D'ARTAGNAN SERPA SÁ	6,65
139) MARCELO GOBBO DALLA DEA	6,64
149) EDUARDO KRAEMER	6,61
159) JOÃO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA	6,58
169) HÉLIO TSUTOMO ARABORI	6,55
179) LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM	6,54
189) ANTÔNIO MANSANO NETO	6,52
199) JOSÉ CAMACHO SANTOS	6,50
209) SÍLVIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	6,29
219) LUIZ CARLOS BOER	6,15
229) ROBERVAL CASEMIRO BELINATI	6,08
239) GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA	6,07
249) JOÃO ANTÔNIO DEMARCHI	6,05
259) ROBERTO ANTÔNIO MASSARO	6,00
269) JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETO	5,96
279) UDENIR SGARBI	5,95
289) VICENTE DEL PRETE MISURELLI	5,94
299) ÁLVARO EDUARDO JUNQUEIRA	5,93
309) ESPEDITO REIS DO AMARAL	5,88
319) SIGURD ROBERTO BENGTSOON	5,86
329) MARCOS SÉRGIO GALLIANO DAROS	5,85
339) ASTRID MARANHÃO DE CARVALHO	5,80
349) EDGARD FERNANDO BARBOSA	5,77
359) NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ	5,76
369) RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO	5,75
379) MÁRCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA	5,74
389) ONEIDE NEGRÃO DE FREITAS	5,71
399) SAYONARA SEDANO	5,65
409) TITO CAMPOS DE PAULA	5,64
419) ZILDA ROMERO	5,61
429) LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA	5,60
439) MARIA CECÍLIA PUPPI	5,57
449) JUCIMAR NOVOCHADLO	5,55
459) ROBERTO PORTUGAL BACELLAR	5,54
469) ANDRÉ LUIZ TAQUES DE MACEDO	5,40
479) JOSELY RIBAS DITTRICH	5,26
489) SÍLVIO BINHARA	5,18
499) MÁRIO NINI AZZOLLINI	5,10
509) ATHOS PEREIRA JORGE JÚNIOR	5,00

[Handwritten signature]

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e nove (09.03.89).
Eu, Abraão Miguel (Elisabeth Dora von Zeska de França) Chefe da Seção de Movimentação Processual, datilografei o presente EDITAL.
Eu, Maura Régia Varela Rastelli Munhoz Secretária da Comissão Examinadora do Concurso, o fiz datilografar.

ABRAÃO MIGUEL
Presidente do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Civil

RELAÇÃO N.º 168

DESPACHOS - PRESIDENTE

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 261/88 DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - 1a. VARA CÍVEL. Recorrente: Placas do Paraná S/A. Adv.: Acácio Correa Filho, Antonio Pinto. Recorrido: Massa Falida de Barzenski S/A. Indústria de Móveis. Adv.: Osmar Alfredo Koehler e Heron Arzua. EM CONCLUSÃO: To davia, o recurso não versa sobre qualquer dos casos previstos no artigo 325, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, com a redação conferida pela Emenda Regimental nº 02/85, o que inviabiliza o exame de admissibilidade, nos termos do artigo 326, do mesmo diploma regimental. Indefero, pois, o presente recurso. Curitiba, 06 de março de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 276/88 DE MORRETES. Recorrentes: Fernando Affonso Alves de Camargo e sua mulher. Adv.: José Cid Campêlo. Recorrido Braskraft S/A. Florestal e Industrial. Adv.: Carlos Freire Faria e Edson Carlos de Souza. EM CONCLUSÃO: Nego seguimento ao recurso. Argüida, porém, a relevância da questão federal, defiro o seu processamento. Curitiba, 03 de março de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 291/88 DE CURITIBA - 20a. VARA CÍVEL. Recorrente: Lili Stephanes ou Lili Pohl Stephanes ou Lili Pohl. Adv.: Arno Wartha. Recorrido 1: Aderval Barbosa. Recorrido 2: Virmondos Alves de Queiroz. Recorrido 3: João Américo de Aguiar. Adv.: 1: Paulo Antonio da Silva e Luiz Fernando Mocellin. Adv.: 2: Clínio Leandro Lino Lyra e Atanasio Koliski. Curador 3: Luiz Fernando Catta Preta. EM CONCLUSÃO: Nego seguimento ao recurso. Defiro o processamento da argüição de relevância da questão federal. Curitiba, 27 de fevereiro de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 292/88 DE LONDRIANA - 7a. VARA CÍVEL. Recorrentes: Agropecuária Santa Amélia S/C. Ltda. e outros. Adv.: Claudio Antonio Canesin e Ronaldo Gomes Neves. Recorrido: Banco Real S/A. Adv.: Rosângela Khater e Carlos A. Francovig Filho. EM CONCLUSÃO: Nego seguimento ao recurso. Indefero o processamento da argüição de relevância da questão federal. Curitiba, 06 de março de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 293/88 DE CURITIBA - 20a. VARA CÍVEL. Recorrente: Abdul Rahman Ahmed Saïnd Hajar. Adv.: Hugo Martins Kosop. Recorridos Jurjus Narsri Yousef, sua mulher e outros. Adv.: Luis Moser Osmar Nodari e Marco Antonio Langer. EM CONCLUSÃO: Isto posto, verifico-se que a hipótese apresentada não se enquadra dentro as previstas pelos incisos I a X do artigo 325 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, o que inviabiliza o exame de admissibilidade do Recurso Extraordinário pelo Tribunal de origem, nos termos do artigo 326 do acima referido Regimento Interno. Curitiba, 06 de março de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 294/88 DE FOZ DO IGUAÇU-2a. VARA CÍVEL. Recorrente: Jefferson Duarte Bianco. Adv.: Juarez Ayres de Aguirre Filho e José Salvador Ferreira. Recorrido: Banco Real S/A. Adv.: Alexandre Passos Abbruzzini e Robertson Cleto Koerner. DESPACHO: Manifestem-se os Drs. JUAREZ AYRES DE AGUIRRE FILHO e JOSÉ SALVADOR FERREIRA procuradores de Jefferson Duarte Bianco, sobre qual dos recursos extraordinários interpostos na Apelação Cível nº 2259/88, de Foz do Iguaçu - 2a. Vara Cível deve prevalecer. Curitiba, 10 de março de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 295/88 DE CURITIBA - 4a. VARA DA FAZENDA PÚBLICA. Recorrentes: Semparcasas-Administração e Comércio de Imóveis e outro. Adv.: Ronald Albizu Drummond de Carvalho. Recorrido: Banco do Estado do Paraná S/A. Adv.: Vilma Gonçalves de Castilho e Doris Maria Baptistella Werka. EM CONCLUSÃO: Afastada a hipótese acima, as de mais previstas no artigo 325, do Regimento Interno do Supremo Tribu -

nal Federal, para o cabimento do extraordinário não se configuram. Nego seguimento ao recurso. Curitiba, 07 de março de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 296/88 DE FOZ DO IGUAÇU-1a. VARA CÍVEL. Recorrente: Frutaria Sayonara Ltda. Adv.: Nilton Luiz Andraschko e Vicente Reinaldo Pugliesi. Recorrido: Kassen Ali Nalmedine. Adv.: Ademar Martins Montoro, Carlos Fernando Ross Neto e Altamir Stadler. EM CONCLUSÃO: Nos precisos termos do artigo 326, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, o presente recurso não comporta exame de admissibilidade neste juízo prévio, uma vez que não versa sobre qualquer das hipóteses enumeradas nos incisos I a X, do artigo 325, do mesmo Regimento. Argüida, porém, a relevância da questão federal, defiro o seu processamento. Curitiba, 07 de março de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 298/88 DE LONDRIANA - 9a. VARA CÍVEL. Recorrente: Gráfica Lider Ltda. Adv.: Claudio Antonio Canesin. Recorrido: José Madureira Murta. Adv.: João Tavares de Lima. EM CONCLUSÃO: Nego seguimento ao recurso. Curitiba, 08 de março de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 301/88 DE CURITIBA - 18a. VARA CÍVEL. Recorrente: Herval Martinhago. Adv.: Luiz Fernando de Queiroz e Solange Roessie. Recorrido: Renee Fatuch Achcar. Adv.: Marcos Krepsky. EM CONCLUSÃO: Assim, nos exatos termos do artigo 326, do diploma regimental da Augusta Corte, verifica-se que o presente recurso não comporta exame de admissibilidade neste juízo inicial e provisório, uma vez que não versa sobre qualquer das hipóteses compreendidas nos incisos I a X, do artigo 325, do mesmo estatuto. Argüida, porém a relevância da questão federal, defiro o seu processamento. Curitiba, 08 de março de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 18/89 DE CURITIBA - 19a. VARA CÍVEL. Recorrente: Katia Krainski Ribeiro. Adv.: Romeu Alves Cordeiro. Recorrido: Kamal Davi Curi. Adv.: Alexandre Brown Palma. EM CONCLUSÃO: Quanto à invocação de negativa de vigência de lei federal, não comporta exame de admissibilidade neste juízo preliminar. Nego seguimento ao recurso. Defiro o processamento da argüição de relevância da questão federal. Curitiba, 09 de março de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO

DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO DE PROTOCOLO Nº 1665, DE 08.03.89. Requerente: Vera Cecilia Abagge. Adv.: Manoel José Lacerda Carneiro. DESPACHO: Diante da intempestividade da impugnação (artigo 543, do Código de Processo Civil), indefiro a sua junta- da aos autos. Arquite-se. Curitiba, 10 de março de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO DE PROTOCOLO Nº 1669, DE 08.03.89. Requerente: Romeu Calise. Adv.: Percy Araujo. DESPACHO: Defiro. Intime-se para que se proceda a restituição dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do artigo 196, do Código de Processo Civil, servindo a presente como mandado. Curitiba, 10 de março de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO DE PROTOCOLO Nº 1547, DE 03.03.89. Requerente: Sílvio Roupá. Adv.: Walter Toffoli. DESPACHO: Homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da Argüição de Relevância no Recurso Extraordinário nº 212/88 (Apelação Cível nº 1314/88), em que figuram, como recorrente, Sílvio Roupá e, como recorrido, Sebastião Müller. Curitiba, 07 de março de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RELAÇÃO N.º 169

VISTA ÀS PARTES

AOS AGRAVADOS PARA INDICAÇÃO DE PEÇAS - 05 (CINCO) DIAS.
AGRAVO DE INSTRUMENTO E ARGÜIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 03/89 DE APUCARANA
Agravante: Ubatuba Agropecuária e Industrial S/A. Agravado: Banco No roeste S/A. Adv.: Abel Abelardo Stadninyk.

AGRAVO DE INSTRUMENTO E ARGÜIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 05/89 DE CURITIBA 19a. VARA CÍVEL. Agravante: Geraldo Gerba. Agravado: Ivone Schoveiri Perly. Adv.: Marcos Krepsky.

AGRAVO DE INSTRUMENTO E ARGÜIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 06/89 DE CURITIBA 5a. VARA CÍVEL. Agravante: Frigorífico Yukijirushi do Paraná S/A. Agravado: Agrícola Industrial do Sul Ltda. Adv.: José Cid Campêlo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO E ARGÜIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 07/89 DE CURITIBA- 8a. VARA CÍVEL. Agravante: Epaminondas Faria de Macedo Filho. Agravado: Marcelo Guignone da Luz. Adv.: Paulo Cesar Cruz.

AGRAVO DE INSTRUMENTO E ARGÜIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 08/89 DE CURITIBA 3a. VARA CÍVEL. Agravante: Irene Marchiori de Andrade. Agravado: Itau Seguros S/A. Adv.: Gastão Fernando Paes Barros Junior.

area de terras rurais, nesta Comarca, no lugar denominado Mundo Novo-Saquearam, tambem conhecido por floresta, com area total de 221.252m2. ou sejam, 9.1426 alqueires, com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE: para a estrada de acesso a Colonia Mundo Novo, onde mede 350 metros e confronta com a propriedade de Adilson Alves; LADO DIREITO: confronta com a propriedade de Claudio Alves, onde mede 578 metros; LADO ESQUERDO: confronta com a propriedade de Daniel Andriani, onde mede 772 metros; FUNDOS: - confronta com Antonio Gomes, onde mede 370 metros, contendo uma casa de alvenaria e demais benfeitorias, bem como, plantações de café, laranjeira, jaboticaba, bananeiras, palmito, vagom, tomate e outros produtos próprios da Região, contendo ainda criação de animais e sucos. Possui essa que mentem com animo de dono ha mais de 40 anos, contados com a posse de seus antecessores, sempre mansa, pacifica, ininterrupta e sem opposição de quem quer que seja. CITA, portanto, por este edital, os nominados no cabeçalho deste ordem judicial, para que compareçam na audiência de justificação da posse marcada para o dia 13 de abril p.v., as 15:30 horas, no Forum desta Comarca, ficando todos, desde ja, citados para os demais termos da ação, cientes, tambem, que o prazo para contestar o pedido, querendo, é de 15 dias, contados da intimação da decisão que declarar justificada a posse dos autores, sob pena de não o fazendo se presumirem aceitos pelos mesmos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, conforme os termos do art. 943 e a advertência contida na parte final do art. 285, ambos do C.P.C.. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandei expedir este edital que será afixado no local do costume desta Forum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Morretes, aos vinte e cinco dias do mes de novembro de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, *Raul José Matos* Escrivão do Cível e Anexos o datilografai e subscrevi.

Obs: OS AUTORES GOZAM DO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA.

Raul José Matos
Escrivão do Cível e Anexos

E. Medeiros Duarte
JUIZ DE DIREITO

Grat - R\$ 140

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS DOS EVENTUAIS TITULARES DO DOMÍNIO DO IMÓVEL USUCAPIENDO, BEM COMO DOS DE MAIS INTERESSADOS RUGENTES, INCERTOS E NÃO SABIDOS, CÔNJUGES DOS QUE CASADOS FOREM E/OU SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES.

O DOUTOR EDEVALDO MEDEIROS DUARTE, MM. Juiz de Direito da Comarca de Morretes, Estado do Paraná,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou do conhecimento tiveram, que, ejuizados por DANIEL ANDRIANI e SUA MULHER GENI ZELA ANDRIANI, brasileiros, casados, eis funcionários publico estadual, ela da leivoura, residentes e domiciliados no lugar denominado Mundo Novo, nesta municipio, representados por sua advogada e procuradora Dra. Marly Borges Domingues, com escritório e Av. Candido de Abreu, 427, 13º andar - conj. 1304, sob os auspícios da ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, tem curso neste Juizo e Cartório Cível os autos de usucapião extraordinario nº 61/88, tendo como objeto o seguinte imóvel: uma área de terras rurais, nesta Comarca, no lugar denominado Mundo Novo, com área total de 169.290m2., ou sejam, 6,9954 alqueires, com as seguintes medidas e confrontações: AO NORTE confronta com a propriedade de Duarte Balduino, Adilson Alves, José Cezer Medeiros, onde mede 1.257 metros; AO LESTE confronta com Antonio Gomes, onde mede 160 metros; AO SUL confronta com Pedro Andriani e Ariatides Andriani, onde mede 1.207,09 metros e a OESTE confronta com a C.R. Almeida, onde mede 104 metros; contendo uma casa de moradia, aproximadamente 3.000 pés de bananeiras, 500 de café, 4.000 pés de mandioca, 15 pés de jaboticaba, digo, jaboticabeiras, 50 pés de condessa, 50 laranjeiras, cana de açúcar e demais produtos próprios da região, mantendo posse com animo de dono ha mais de 30 anos, sempre mansa, pacifica e ininterrupta e sem opposição de quem quer que seja, dall retirando o sustento para si o para a sua familia. CITA, portanto, por este edital, os nominados no cabeçalho deste ordem judicial, para que compareçam na audiência de justificação da posse marcada para o dia 14 de abril de 1989, as 15:30 horas, no Forum desta Comarca, ficando todos, desde ja, citados para os demais termos da ação, cientes, tambem, que o prazo para contestar o pedido dos autores, querendo, é de 15 dias, contados da intimação de decisão que declarar justificada a posse dos requerentes, sob pena de não o fazendo se presumirem aceitos pelos mesmos como verdadeiros os fatos articulados pelos suplicantes, conforme os termos do art. 943 e a advertência contida na parte final do art. 285, ambos do C.P.C.. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandei expedir este edital que será afixado no local do costume desta Forum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Morretes, aos vinte e cinco dias do mes de novembro de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, *Raul José Matos* Escrivão do Cível e Anexos o datilografai e subscrevi.

E. Medeiros Duarte
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE PIRAQUARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE COMISSÁRIO DE VIGILANCIA DE MENORES PJ-1, NÍVEL 06, DA COMARCA DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, PRAZO: 15 DIAS.

O DOUTOR EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DESTA COMARCA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA INSTRUÇÃO Nº 02/88 DA DOUTA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO ESTADO, **FAZ SABER** a todos os candidatos inscritos no Concurso para Provimento do Cargo de COMISSÁRIO DE VIGILANCIA DE MENORES PJ-1, nível 06, desta Comarca, que foi designado o dia 30 de março próximo vindouro, às 13h, nas dependências da sala do Tribunal do Juri deste Fórum da Comarca de Piraquara, para ter lugar as provas atinentes ao aludido concurso, ficando intimados para o ato os candidatos a seguir enumerados: 01) ADILSON ANDERSON GELINSKI; 02) ADIR DIDRE; 03) ALBERTO DA SILVA FERREIRA; 04) ALICE NARA MARTINS; 05) ALICE SARTORI GARCIA RUIZ; 06) ANDRÉ ANDREATTA; 07) ANGELA PASTRO; 08) ANTONIO CARLOS CARDOSO DA SILVA; 09) ARILINDO SCHEIDT; 10) ARMANDO HUNES CORDEIRO; 11) CARLOS ROBERTO DA SILVA; 12) CREUSA HAITA GONZAGA DE HOIAES; 13) ELIANE DO ROCIO SINQUE

- DE PAULA; 14) ELZA DO ROCIO GUILHERME; 15) GEANINE DO ROCIO ESTRA - DIOTO GREBOGGI; 16) GERALDO DARIF SALDANHAS; 17) GILBERTO MAZON; 18) GIOVANE DE CASTRO GUILHERME; 19) HERVANS ANAÍDSON SANTOS; 20) HERVANSIR SANTOS; 21) IDELHEROTE LEITES; 22) INGODERT TRAPP; 23) JAIR TIERRA; 24) JAMIL FERNANDO DE MIRA FILHO; 25) JOEL RICARDO MARTINS; 26) JOSÉ ANTONIO DA SILVA; 27) JOSÉ DE CASTRO GONÇALVES; 28) LAERTES ANDREATTA; 29) JOSEDIR MIARA; 30) LAERTES ESTRADIOTO GREBOGGI; 31) LIACIR ROBERTO DA SILVA; 32) LORIVALDO ANTONIO; 33) LUIZ CARLOS BARRETO DOS SANTOS; 34) MANOEL MOREIRA; 35) MARCIO JOSÉ ZENI ZAITTER; 36) MARCOS ALVES; 37) MARIA LUZIA RAHOS; 38) MAURO DA SILVA CORDEIRO; 39) MARIL JORGE SAMAHA; 40) NADIR TAVARES DA RO SA; 41) OSMAIR RIBEIRO DOS SANTOS; 42) PEDRO ARAUJO MELO; 43) RENATO ROCHA FORTOURA; 44) ROBSON LUIZ ROMANI BUCANIEVE; 45) ROMARIO CUSTODIO RIBAS; 46) SILVY CORDEIRO FAVORETTO; 47) SUZY MARY BUEIRO; 48) TEREZA MARIA MINANDA; 49) THAIS WALKIRIA WIENO MENDIS e 50) VAL DECI DE ANDRANE.

E para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, com prazo de quinze (15) dias, que será afixado e publicado na forma da lei.

Piraquara, 08 de março de 1989. Eu, *João Vicente Santana de Oliveira*, Escrivão Designado, o datilografai e subscrevi.

Eugênio Achille Grandinetti
EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI
JUIZ DE DIREITO

Fat: p/ Tribunal de Justiça - F. Hoz: R\$ 32,10 - R\$ 200

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO DO JUIZADO ESPECIAL DE PEQUENAS CAUSAS DESTA COMARCA DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

O DOUTOR EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DESTA COMARCA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA INSTRUÇÃO Nº 02/88 DA DOUTA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO ESTADO, **FAZ SABER** a todos os candidatos inscritos no Concurso para Provimento do Cargo de AUXILIAR DE CARTÓRIO DO JUIZADO ESPECIAL DE PEQUENAS CAUSAS DESTA COMARCA, que foi designado o dia 06 de abril próximo vindouro, às 13h, nas dependências da sala do Tribunal do Juri deste Fórum da Comarca de Piraquara, para ter lugar as provas atinentes ao aludido concurso, ficando intimados para o ato os candidatos a seguir enumerados: 01) ADILSON ANDERSON GELINSKI; 02) AMALIM MUSSI ZAITTER; 03) ANGELA MARIA LIMA DE MELLO; 04) ANTONIO CARLOS CARDOSO, digo, CARDOSO DA SILVA; 05) CRISTINA MARIA GALERANI; 06) ELISETE MARIA MAZON; 07) GILCINARA & MELLO DO NASCIMENTO; 08) JANETE IZABEL ALVES; 09) LUCIANE MARA DA SILVA; 10) MARIA ELIZABETH RODRIGUES DALMEIDA; 11) HARILIN NUNES CARDOSO; 12) SANDRA MARIA FALCÃO e 13) SILVY CORDEIRO FAVORETTO.

E para que ninguém possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será afixado e publicado na Imprensa Oficial do Estado, com prazo de 15 (quinze) dias.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, aos oito dias do mes de março do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *João Vicente Santana de Oliveira*, Escrivão Designado, o datilografai e subscrevi.

Eugênio Achille Grandinetti
EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI
JUIZ DE DIREITO

Fat: p/ Tribunal de Justiça - F. Hoz: R\$ 27,20 - R\$ 200

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA PJ-1, NÍVEL 11, DO QUADRO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA DESTA COMARCA DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

O DOUTOR EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DESTA COMARCA DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA INSTRUÇÃO Nº 02/88, DA DOUTA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO ESTADO, **FAZ SABER** a todos os candidatos inscritos no Concurso para provimento do cargo de AGENTE DE LIMPEZA PJ-1 NÍVEL 11, DO QUADRO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA DESTA COMARCA, que foi designado o dia 06 de abril próximo vindouro, às 09h, nas dependências da sala do Tribunal do Juri deste Fórum da Comarca de Piraquara, para ter lugar o ato os candidatos a seguir enumerados: 01) IRAIDE PINTO; 02) MARIA DA LUZ RIBEIRO ARRUDA e 03) ROSEMARIE LOPES.

E para que ninguém possa alegar ignorância, digo, ignorância, passou-se o presente edital, com prazo de quinze (15) dias, que será afixado e publicado na Imprensa Oficial do Estado, na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, aos oito dias do mes de março do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *João Vicente Santana de Oliveira*, Escrivão Designado, o datilografai e subscrevi.

(João Vicente Santana de Oliveira), Escrivão Designado, o datilô - grafi e subscrevi.-

[Handwritten signature]
MIGUEL ACHILLE GRANDINEYTI
JUIZ DE DIREITO

Fat. P/ Tribunal de Justiça - F: Noz 27,30- P: 202

COMARCA DE PÉROLA

EDITAL DE ARREMATACÃO

A Doutora LIDIA MATIKO MAEJIMA, Juiz de Direito da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER - a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório do Cível se processam aos termos dos Autos nº 615/87 de Executivo Fiscal, movido pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra G.C. DA SILVA & CIA. LTDA., e no dia 17 de abril de 1989, às 9:00 horas, será levado à arrematação a porta principal do edifício do Fórum, o bem penhorado nos autos, consistente em "Uma serra circular, marca Jucon", que se encontra, digo, encontra em funcionamento e em bom estado de conservação, que foi avaliado em NCZ\$ 20,00 (vinte cruzados novos).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandei expedir o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pérola, Estado do Paraná, aos seis dias de mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, (João Evangelista Aguiar Neves), Escrivão que subscrevi

LIDIA MATIKO MAEJIMA
Juiz de Direito

F: Noz 19,95- P: 178

COMARCA DE PONTA GROSSA

EDITAL DE CITAÇÃO DE RAULINO DE OLIVEIRA e sua mulher, se casado for, bem como de seus ausentes, incertos e desconhecidos-30 dias

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JOSÉ MORENI FILHO - MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER aos que o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, com o prazo de trinta (30) dias, que CITA RAULINO DE OLIVEIRA e sua mulher, se casado for, bem como seus ausentes, incertos e desconhecidos, para querendo, acompanharem a audiência de justificação prévia da posse, designada para o dia vinte e cinco (25) de abril (4) pr. às 14:00 horas, na sala de audiências, no edifício do Fórum, sito a rua Leopoldo Guimarães da Cunha nº 590, bairro Oficinas, cientes ficando que o prazo de 15 dias, para contestarem a ação, querendo, começara da data da decisão que julgar justificada a posse, e por todo o teor da Ação de Usucapão sob nº 435/88, em que são requerentes MANOEL FERREIRA DOS SANTOS e sua mulher, através da qual pretendem os mesmos seja, após justificada a posse, declarado o domínio sobre o imóvel constituído por um terreno urbano, sem benfeitorias, de nº 13, da quadra 10-A, localizado no Parque D. Pedro II, nesta cidade, com as seguintes metragens e confrontações. Partindo da confluência da rua Salatiel de Paiva com a rua Osvaldo Gomes, segue pela rua Osvaldo Gomes na distância de 99,45 metros, inicia defletindo à direita, confrontando com o lote "b" de propriedade de Manoel Ferreira dos Santos, onde mede 33,00 metros, deflete a esquerda confrontando com a faixa de regularização do arroio onde mede 12,75 metros, deflete a esquerda confrontando com o lote "d" de propriedade de Adão Gomes da Cruz onde mede 33,00 metros, deflete a esquerda confrontando com o alinhamento da rua Osvaldo Gomes onde mede 12,75 metros, encontrando o ponto onde teve início fechando o perímetro com área total de 420,75 m², matriculado sob nº 10078, no Cartório da 1ª Circunscrição Imobiliária d/Comarca, em nome de Raulino de Oliveira. CASO OS RÉUS NÃO CONTESTEM A AÇÃO? SERÃO TIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELOS AUTORES NA INICIAL. E, para que ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado e afixado copia no lugar de costumes, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos oito (8) dias do mês de março (3) do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1989). Eu, (Algasir Charavara), Escrivão da 3ª Vara Cível, que datilô grafi e subscrevo.-

JOSÉ MORENI FILHO
Juiz de Direito Substituto

F: 31514 - P. 9805

EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Dr. NEI ROBERTO GUILARDES, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, desta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, etc.,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo CITA o requerido JOÃO MARIA SEVERINO DE ANDRADE, por estar em lugar incerto e não sabido, nos au-

tos nº028/89 de BUSCA E APREENSÃO em que é requerente SILVIO SOTTO MAIOR CALDEIRA, para que no prazo de cinco(05) dias, querendo, contestar a ação, ou purgar a mora, sob pena de não sendo contestada ação se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, ficando ciente do resumo da inicial: "SILVIO SOTTO MAIOR CALDEIRA, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade à rua Dr. Penteado de Almeida nº811-Bairro São José, por advogado, esta belecido nesta cidade à Rua General Rondon, 545-Nova Rússia, com fui cro nos Arts. 796,839 e seguintes do CPC, propõe e requer LEDIDA CAU TELAR DE BUSCA E APREENSÃO contra JOÃO MARIA SEVERINO DE ANDRADE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Rebouças/Pr à rua Clara Barbosa da Costa nº397, onde faz em razão dos seguintes fatos e fundamentos: O A. foi participante de um grupo de consórcio-junto à empresa "CAZARGO SOARES EMPREENDIMENTOS LTDA" do qual recebeu um Automóvel Marca Chevrolet Monza SL/E, ano de fabricação 1987 cor azul buziões metálico, chassi 9BGJKL1YHBB050858. Em 13.07.1987 o A. cedeu seus direitos e obrigações, relativos ao consórcio, ao R. que se comprometeu a saldar as 15 parcelas restantes junto à empresa administradora, conforme declaração. Para sua surpresa, o A. recebeu a correspondência, enviada pelo procurador da "Camargo Soares Empreendimentos Ltda." dando conta que haveria débito referente ao consórcio no importe de 11 mensalidades mais consectários. Ciente o A. notificou o R., inobstante a notificação o R. tem-se furtado ao cumprimento da obrigação, estando o A. na iminência de ser executado pela Administradora do Consórcio. Expositis, com amparo nas disposições dos Arts. 798,839 e seguintes do CPC, porque presentes o "Fumus Boni Juris" e o "Periculum in Mora", requer-se a V. Exa. liminarmente a Busca e Apreensão do bem descrito, depositando-o em mãos do A. até decisão final. Requer-se seja expedida carta precatória à comarca de Guarapuava-Pr. Suprida a liminar requer-se seja determinada a citação do R. via carta precatória à Comarca de Rebouças/Pr, para que querendo, apresente defesa e prova que tiver, sob pena de revelia e confissão ficta. Dá-se a causa o valor de NCZ\$4.000,00 (quatro mil cruzados novos). (a) Julio Cesar Daru. Advogado. "Despacho fls. 35: "Autos nº028/89. Defiro o pedido de fls. 16. Expeça-se edital na forma requerida, com o prazo de 30 dias. Em: 21/2/89(a) Nei Roberto Guinardes. Juiz de Direito."

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro mandou o MM. Juiz expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos vinte e tres (23) dias do mês de fevereiro (02) de mil novecentos e oitenta e nove (1989) Eu, (Nei Roberto Guinardes) Marie Helena P.C. dos Santos, Auxiliar Juramentada, que o fiz datilografar, conferi e subscrevi.

[Handwritten signature]
NEI ROBERTO GUILARDES
JUIZ DE DIREITO

F: 31553- P: 9824

COMARCA DE PRIMEIRO DE MAIO

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE RACHID FAICAL

O DOUTOR WILSON WILLY, MM. JUIZ DE DIREITO DESIGNADO DA COMARCA DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo, em o Cartório do Cível, Comércio e Usucapão os autos de Ação de Interdição autuada sob nº 41/88, em que são requerentes José Faical e Elias Faical, sendo requerido Rachid Faical, onde foi decretada a INTERDIÇÃO DO REQUERIDO -- RACHID FAICAL, conforme a r. sentença prolatada as fls. 60 à 62 de teor seguinte: "Vistos, etc. JOSÉ FAICAL e ELIAS FAICAL br síleiros, o primeiro casado, o segundo desquitado, residentes em Primeiro de Maio e Rolândia, respectivamente, requereram a interdição de RACHID FAICAL, libanês, solteiro, residente e domiciliado nesta Comarca. Afirmaram ser irmãos do requerido e que o mesmo é portador de psicose maníaco depressiva, doença que, quando se manifesta, torna-o absolutamente incapaz de fazer seus próprios atos. Afirmaram, ainda, que - fora dos períodos de lucidez, comporta-se como um príncipe, dilapidando o próprio patrimônio, adquirindo quinquilharias e inutilidades e jogando imoderadamente no denominado "jogo do bicho". Requereram designação de audiência para o interrogatório prévio, a intimação do Ministério Público e a nomeação de José Faical como curador. Juntaram os documentos de fls. 6 a 9. Mencionaram, ainda que o requerido já houvera sido anteriormente interditado e que tal interdição foi levantada judicialmente. Pelo despacho de fls. 11 foi determinada o aperreamento da interdição anterior, a citação do réu e designação da pena e exame preliminar. Citado, o réu compareceu, acompanhado de advogada, e submeteu-se ao exame preliminar (fls. 14/15). Contestou o feito (fls. 17/21), afirmando que é pessoa normal e que jamais dilapidou seu patrimônio, como querem os requerentes. Disse que tem rendimentos decorrentes de "carteira de poupança" e que nunca fez retiradas absurdas. Ponderou que os autores seriam parte ilegítima para pleitear a interdição, tendo em vista o disposto no artigo 400, do Código Civil. Requeru a improcedência do pedido, e nomeação de perito, a oitiva do Ministério Público e, de modo estranho, deu valor à impugnação. Juntou os documentos de fls. 22/25. Pronunciando-se sobre a impugnação e documentos, pronunciaram-se os autores (fls. 29/32). O órgão do Ministério Público requereu a nomeação de perito para exame do interditando (fls. 28). Pelo despacho de fls. 33 foi nomeado perito e facultada às partes a indicação de assistente técnico e formulação de quesitos. As partes não indicaram assis-